

*Resolução CRH nº 02 , 29 de março de 2012.*

*Altera a resolução nº 01/08 de 20 de maio de 2008 que dispõe sobre as Normas, Critérios para criação e Organização dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições legais , Considerando o que foi discutido e aprovado na XXV Reunião Ordinária ocorrida em 29 de março de 2012;**

**Considerando que cabe ao órgão gestor dos recursos hídricos estaduais, entre outras atribuições, promover a integração e atuação coordenada dos órgãos do SIGRH, bem como a articulação destes com os demais órgãos do poder público, entidades de usuários e organizações civis;**

**RESOLVE,**

*Art. 1º. O art. 5º da resolução nº 01/08, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre as Normas, Critérios para criação e Organização dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Pernambuco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas de domínio estadual são constituídos por no máximo 50 membros, dos quais o Órgão Gestor Estadual de recursos hídricos é membro nato”*

*Art.2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.*

*Recife, 29 de março de 2012.*

*José Almir Cirilo  
Presidente do CRH*